



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 488/2019

em 2 de julho de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 220/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 370/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 220/2019, de autoria dessa presidência. Referida propositura requisita informações sobre os moldes da cessão do estádio, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia do Ofício nº 127/2019 do Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**FELIPE BARONE BRITO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 1773/2019  
Data: 05/08/2019 - Horário: 16:30  
Administrativo - OFC 340/2019



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 28 de Junho de 2019.

**OFICIO Nº. 127 /2019**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 220/2.019**

Venho através deste, conforme nos fora solicitado, responder aos quesitos levantados pelo nobre **VEREADOR FELIPE BARONE BRITO**, sobre o Bandeirante Esporte Clube, o estádio municipal e assuntos relacionados.

1- Sim, pelo fato de ser um patrimônio público de grandes proporções estruturais, a administração entende que sempre houve a necessidade em mantermos dois zeladores e dois vigias para os serviços correspondentes no estádio.

2- O artigo 2º, da lei nº 5.804/14, autoriza o Bandeirante Esporte Clube à realizar a reparação e substituição de tudo que estiver danificado, sendo que as melhorias foram realizadas após contato informal com a secretaria de obras.

Quanto à construção, não houve apresentação de projeto para construção de benfeitoria e, por conseguinte, não houve autorização escrita do Prefeito Municipal, na forma do artigo 4º, lei nº 5804/14.

3- Não, somente para fins de alojamento.

4- O Bandeirante Esporte Clube realiza trabalho com categorias de base, atendendo crianças entre 14 e 17 anos, de Birigui e região, oferecendo treinamento esportivo diário e selecionando os melhores atletas para disputarem o Campeonato Paulista das categorias sub 15 e sub 17, sendo que não há qualquer custo por parte dos atletas e, ainda o Bandeirante Esporte Clube proporciona uma oportunidade de formação social e moral através do esporte, podendo resultar em futuros profissionais do futebol, crianças e adolescentes, em sua maioria carentes, que veem o esporte como uma chance de ajudar suas famílias e melhorar sua condição sócio-econômica.

5- A promoção do esporte e lazer junto à comunidade por meio da concessão.

6- Sim.

Sendo o que nos resta para o momento aproveitamos pra renovar nossos votos de apreço e estima.

Atenciosamente,



**IVAN RIBEIRO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE ESPORTES  
E LAZER DE BIRIGUI.**

**ILMO SENHOR  
FELIPE BARONE BRITO  
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE BIRIGUI**